PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.760, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 77.000.00 (setenta e sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. EXECUTIVO
2.01 SECRETARIA DE GABINETE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.201.0307021.202	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 11.000.00

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

3261.204.0308032.209	Juros da Dívida Contratada.....	R$ 41.000.00

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3120.210.1058575.235	Material de Consumo.....	R$ 25.000.00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações :

2. EXECUTIVO
2.06 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120.206.1375428.217	Material de Consumo.....	R$ 10.000.00

2.08 SECRET. ESP., LAZER E RECREAÇÃO

3120.208.0846224.228	Material de Consumo.....	R$ 7.000.00

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3231.209.1581486.233	Subvenções Sociais.....	R$ 10.000.00

RD 6885
06/11/97

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

4110.210.1058575.110	Obras e Instalações.....	R$ 25.000.00
4110.210.1058575.237	Obras e Instalações.....	R$ 25.000.00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de novembro de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/97.

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças